CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 048/2010
Em 11/06/2010

PROJETO DE LEI 048 /2010

A Câmara municipal de carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Carambeí – Paraná, o ano do Centenário da Imigração e Colonização Holandesa no Brasil, a ser celebrado em 2011, permitindo a realização de programação que realce a passagem deste centenário.

Art. 2º - Esta Lei estará em vigor a partir de sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Carambeí, 10 de junho de 2010.

Vereador Vanderlei T. A. Rodrigues

Aprovado por Unanimidade
Em 25/06/2010
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 048/2009

EMENDA DE REDAÇÃO

ADITIVA

1 – Fica acrescido ao projeto de Lei a seguinte súmula:

"***Institui o ano de 2011, ano do Centenário da Imigração e Colonização Holandesa no Brasil***"

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de junho de 2010.

Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES
Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro

Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 048/2010

Autor: Vereador: Vanderlei Tadeu Andrusk Rodrigues

O Vereador Vanderlei Tadeu Andrusk Rodrigues submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei que: *"Institui o ano de 2011, ano do Centenário da Imigração e Colonização Holandesa no Brasil"*.

Conforme se depreende da Justificativa da Proposição em análise, o Vereador assinala, em síntese, que *"a Instituição do ano do Centenário da Imigração e Colonização Holandesa no Brasil é forma de reconhecer e valorizar a imigração Holandesa, bem como permite a realização de programação que realce o centenário"*.

Ademais, cumpre destacar que o art. 7º da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 048/2010, nos termos da emenda de redação ADITIVA, em apenso, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.*

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de junho de 2010.

Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES
Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro

Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº **048/2010**

Autor: Vereador: Vanderlei Tadeu Andrusk Rodrigues

O Vereador Vanderlei Tadeu Andrusk Rodrigues submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei que: *"Institui o ano de 2011, ano do Centenário da Imigração e Colonização Holandesa no Brasil"*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 048/2010, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se depreende da Justificativa da Proposição em análise, o Vereador assinala, em síntese, que *"a Instituição do ano do Centenário da Imigração e Colonização Holandesa no Brasil é forma de reconhecer e valorizar a imigração Holandesa, bem como permite a realização de programação que realce o centenário"*.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 048/2010.

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de junho de 2010.

Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA
Presidente

Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Membro

Vereador INACIO POVAZ FILHO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

PROJETO Nº 048/2010

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa a instituição do ano de 2011 como ano do Centenário da Imigração e Colonização Holandesa no Brasil.

Como justificativa apresentamos no anexo as fundamentações apresentadas durante a reunião de trabalho com Embaixador da Holanda para o Brasil, S.E. Sr. Kees Pieter.

Por estas razões, esperando contar com o integral apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de junho de 2010.

Vereador Vanderlei T. A. Rodrigues

Em atenção ao programa de atividades das comemorações pelo Centenário da Imigração Holandesa no Brasil, o Presidente da Comissão para Celebração do Centenário, Sr. Dick Carlos De Geus, e o Prefeito do município de Carambeí, Osmar Rickli esteviveram em Brasília, na reunião com o Embaixador da Holanda para o Brasil, S.E. Sr. Kees Pieter.

Os municípios de Castro, Carambeí, Paranapanema e Não Me Toque compareceram ao encontro que alinhou os programas de cada comunidade.

Durante a reunião de trabalho, Carambeí ratificou a importância das comemorações apresentando os fundamentos do Centenário Holandês no país.

O documento subsidia o Projeto de Lei n. 6498/2009 do deputado federal Luiz Carlos Hauly, em trâmite na Câmara dos Deputados, que institui 2011, como o Ano da Holanda no Brasil

São os fundamentos:

Perspectivas da Presença Holandesa no Brasil - 2011

1) Corte Histórico:

Período Colonial

Pré-Ocupação

1598 - A expedição de Van Noort

1615 - A expedição de Van Spielbergen

Ocupação

1621 - Companhia Neerlandesa das Índias Ocidentais (WIC)

1624-1625 - Invasão de Salvador, na Bahia

1630-1654 - Invasão de Olinda e Recife, em Pernambuco

1630-1637 - Fase de resistência

1637-1644 - Administração de Maurício de Nassau

1644-1654 - A retirada neerlandesa

1661 - Tratado de Haia. República Holandesa reconheceu a soberania portuguesa sobre o Nordeste brasileiro.

Período Imperial

1858 - Santa Leopoldina – ES

Período Republicano

Imigração Colonizatória

1911 Carambeí-PR
1948 Estância Turística de Holambra - SP
1949 Não Me Toque-RS
1950 Castro-PR
1960 Arapoti-PR
1960 Paranapanema-SP – Campos de Holambra
1967 Paracatu - MG
1973 Maracaju - MS
1984 Unai - MG

Integração Contemporânea Recíproca – Século XXI.
Econômica – Cultural – Socioambiental

2) Considerações Gerais:

A presença de uma etnia relevante, em território distinto daquele de sua origem, permite um amplo estudo das variáveis da miscigenação resultante.
O ser humano é um ser social, permitindo-se conviver com outros da espécie, ainda que mui diversos sob a perspectiva de identidades.
Contudo, a riqueza resultante da interrelação cultural é a própria raiz da genialidade e da diversidade humanas.
Assim, uma simples avaliação de quantidade mais do que de qualidade interrelacional entre povos, redundaria no simplismo das feições "raciais", obscurecendo a resistência resultante das interações culturais – exclusivas, diversas e simbióticas.

2.1) A Presença Holandesa no Brasil Institucional:

Uma constatação significativa da presença holandesa no Brasil é que, diferentemente da maioria das etnias contemporâneas, os holandeses estiveram presentes nos três momentos institucionais do país:

a) Período Colonial – 1598 até 1661
b) Período Imperial – 1852
c) Período Republicano – Entre 1911 até o presente

É inegável a constante mobilização do elemento holandês em direção ao Brasil, por diversos motivos e oportunidades selando sempre sua presença na constituição da nação brasileira.

2.2) Patrimônio Cultural:

A avaliação da riqueza inter-étnica é estabelecida através do que se denomina Patrimônio Cultural em suas feições material e imaterial. Nesta perspectiva a relação entre o povo holandês e o brasileiro é marcante.

Patrimônio Cultural Material

A Holanda encontra-se entre os primeiros países que estabeleceram contato com o Brasil Colonial, disputando espaço econômico com Portugal, Espanha, França e Inglaterra por ocasião dos desdobramentos políticos e sociais da Europa à partir do século XVI.
O primeiro grande momento de presença holandesa no Brasil deu-se com o contato entre as expedições européias não portuguesas que aqui iniciaram seus planos de ocupação, desde o fim do século XVI, mesmo que sem ocupação territorial. Contudo, a presença holandesa, tornou-se marcante com a invasão da região nordeste brasileira, a partir de 1624.
No período que se estendeu até 1654, quando as forças holandesas foram debeladas e um armistício econômico assinado, restaram presentes até hoje uma grande quantidade de infraestruturas urbanas, na forma de prédios, fachadas, pontes, aquedutos entre outros, bem como a miscigenação humana que manteve a ligação dos holandeses no Brasil.
Neste momento, virtudes culturais perpetuam-se até hoje:
a) Constituição cartográfica do território;
b) Desenvolvimento científico e tecnológico aplicado;
c) Expressão artística representativa do cotidiano e dos elementos;
d) Estruturação de um planejamento urbano característico;

O conjunto de elementos arquitetônicos, em muitos casos tombados, como em Recife-PE e São Luiz do Maranhão - MA, guardam a dimensão da matéria resistente ao tempo e caracterizadora da identidade local.

Patrimônio Cultural Imaterial

Outra vertente relevante, e cujo impacto é ainda vivido entre as etnias holandesa e brasileira são os resultados decorrentes da aplicação de técnicas sociais e empresariais, um empreendedorismo valoroso e um conjunto de saberes e fazeres, cuja aplicação na produção marca a vida entre esses países.

Historicamente:
a) Na agricultura
b) Na pecuária
c) Na agroindústria
d) No cooperativismo

Presentemente:
e) Na indústria, logística, comércio e serviços

3) A Relação Inter-étnica Atual:

Perspectiva da Celebração Centenária

Na sociedade econômica, a avaliação dos impactos entre os fluxos étnicos é verificada em espaços amplos de mensuração temporal, pois demandam da interrelação entre os homens e o resultado das criações coletivas. Portanto, o momento atual é profícuo para esta análise.
A consolidação das diversas comunidades holandesas imigradas para o Brasil, no período republicano marca um novo período de relacionamento entre as duas nações.
A partir de 1911, a imigração holandesa em Carambeí, nos Campos Gerais do Paraná foi o ponto de partida de uma contínua e acentuada relação do Brasil com a Holanda, que atinge em 2011, seu centenário.

Duas constatações preliminares marcam este paradigma:

a) A presença holandesa, no período colonial, no nordeste brasileiro havia exaurido seu momento humano. Os holandeses que lá permaneceram foram absorvidos pela comunidade local, restando apenas elementos de uma arquitetura urbana planejada, conteúdos textuais e pictográficos e uma história consolidada.
b) A presença holandesa, no período imperial, teve seu epicentro em Santa Leopoldina, no Espírito Santo, por sua dimensão reduzida e pela absorção da comunidade através do isolamento étnico, manteve a relação entre os dois países.

A presença holandesa, no período republicano, estabelece um novo patamar, onde é indelével, a observação de um viés de alta da contínua integração entre o Brasil e a Holanda.

A partir de 1911, ainda no território do município de Castro no Paraná, na área da antiga Fazenda Carambehy teve início um novo ciclo da imigração holandesa. Em 2011, a comunidade holandesa no Brasil terá a oportunidade de avaliar sua perspectiva de um ponto centenário.

A relação pragmática de continuidade sócio-cultural contemporânea é o indutor da formação de um Patrimônio Cultural recíproco, que consolida a identidade nacional brasileira e holandesa tendo, nas comemorações deste momento centenário, o marco representativo de todas as comunidades atuais, relevando a perspectiva histórica integral.

A celebração do centenário da imigração holandesa em Carambeí permite a visualização secular de um ciclo virtuoso entre o Brasil e a Holanda, um período bastante efetivo em coexistência crescente, criativa, econômica e convergentemente sustentável.

Não se trata, portanto e apenas, da celebração de uma data particular, mas da contemplação de um ciclo, em que a datação é o marco perceptivo, uma demanda do patrimônio cultural e uma oportunidade coletiva de deliberação sobre o sentido histórico.

Depois de 1911 o relacionamento entre o Brasil e a Holanda ganha um novo sentido e poder. A integração econômica é a grande força da história.

Em Carambeí, a experiência de uma colonização exitosa, onde o modelo econômico de produção cooperativa estruturou-se em agroindústria, permitiu observar as perspectivas de um Brasil viável, inspirou a formação de outras colônias e sua própria emancipação, em 1995.

Perspectiva Atual

Hoje, a Holanda é um dos dez maiores parceiros comerciais do Brasil. Está com suas instituições empresariais, governamentais e setoriais representadas em quase todos os estados da federação; oferecendo trabalho e intercâmbio cultural; e recentemente recebendo um grande contingente de brasileiros para lá residirem, num movimento integrado globalmente.

A dimensão da histórica presença holandesa no Brasil é relevante espacialmente:

No Nordeste, um imenso acervo estético. Arquitetura e Urbanismo. Impressos. Ciência e Tecnologia. Presença no elemento humano e na língua. Desde o século XVI.

No Centro-Sul, uma pujante presença agroindustrial cooperativa, com tradição oral e escrita preservada, contemporânea e integrada.

A dimensão real e contemporânea da relação entre o Brasil e Holanda, tomada como patrimônio cultural material e imaterial, é o requerimento contido no Projeto de Lei 6498/2009, de autoria do deputado Luiz Carlos Hauly - Paraná.

O consenso entre as comunidades tradicionais sobre o valor da celebração centenária.

O consenso entre os municípios e os estados, da importância destas comunidades no âmbito regional.

O reconhecimento no âmbito federal dos processos e projetos de reconhecimento da formação étnica do povo brasileiro.

Socialmente, a oportunidade de formalização de uma ampla rede de desenvolvimento humano reconhecida.

São estas as razões de fundamentação.